

ATUAÇÃO DO JUIZ NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ALEX FLORIANO NETO
Advogado e professor universitário
Doutorando em Direito pela Universidade de Buenos Aires
Mestre em Direito
Especialista em Direito Tributário

ATUAÇÃO DO JUIZ NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Belo Horizonte
2012

CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz	Jorge Bacelar Gouveia – Portugal
André Cordeiro Leal	Jorge M. Lasmar
André Lipp Pinto Basto Lupi	Jose Antonio Moreno Molina – Espanha
Antônio Márcio da Cunha Guimarães	José Luiz Quadros de Magalhães
Carlos Augusto Canedo G. da Silva	Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
David França Ribeiro de Carvalho	Luciano Stoller de Faria
Dhenis Cruz Madeira	Luiz Manoel Gomes Júnior
Dircêo Torrecillas Ramos	Luiz Moreira
Emerson Garcia	Márcio Luís de Oliveira
Felipe Chiarello de Souza Pinto	Mário Lúcio Quintão Soares
Florisbal de Souza Del’Olmo	Nelson Rosenvald
Frederico Barbosa Gomes	Renato Caram
Gilberto Bercovici	Rodrigo Almeida Magalhães
Gregório Assagra de Almeida	Rogério Filippetto
Gustavo Corgosinho	Rubens Beçak
Jamile Bergamaschine Mata Diz	Vladmir Oliveira da Silveira
Jean Carlos Fernandes	Wagner Menezes

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2012.

Plácido Arraes
Editor

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho
Produção Editorial: Stéphanie Paes
Revisão: Glísia Rejane

Diagramação: Danilo Jorge da Silva
Capa: Gustavo Caram e
Hugo Soares

351.81076
F635a

Floriano Neto, Alex.
Atuação do juiz na recuperação judicial / Alex Floriano Neto. – Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.
209 p.
ISBN 978-85-62741-93-7

1. Direito comercial. 2. Recuperação de de empresas. 3. Sociedades comerciais - Recuperação - Brasil. 4. Falência– Brasil. I. Título.

CDD – 351.81076
CDU – 347.736.7

Elaborada por: Fátima Falci
CRB/6-700

Avenida Brasil, 1843/loja 110, Savassi
Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-002
Tel: (31) 3031-2330

www.arraeseditores.com.br
arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
2012

Dedico este trabalho a Deus, fonte inesgotável de luz, força, paz e sabedoria, aos meus amados pais e irmãos, à Josiane, companheira de todas as horas, e ao nosso querido, amado e iluminado filho, Victor Hugo.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	XI
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1	
TEORIAS DA EVOLUÇÃO DO DIREITO COMERCIAL	3
1.1 Teoria subjetiva	5
1.2 Teoria objetiva ou dos atos de comércio.....	7
1.3 Teoria moderna.....	9
CAPÍTULO 2	
BREVE ANÁLISE HISTÓRICA DO DIREITO CONCURSAL...	13
2.1 Contornos falimentares na época primitiva.....	13
2.2 Direito concursal na idade média	17
2.3 Direito concursal e a codificação napoleônica	20
2.4 Direito concursal no Brasil até o Decreto-Lei 7.661/1945....	21
2.5 Nova Lei Brasileira de Falência e Recuperação de Empresas	29
CAPÍTULO 3	
A RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO DIREITO ALIENÍGENA ...	45
3.1 Estados Unidos	47

3.2 Argentina.....	49
3.3 Alemanha.....	55
3.4 Itália.....	58
3.5 França.....	63
3.6 Inglaterra.....	66
3.7 Suíça.....	68
3.8 Portugal.....	69
3.9 Espanha.....	71
3.10 Áustria.....	72
3.11 Breve conclusão sobre a análise do direito alienígena.....	74
CAPÍTULO 4	
ASPECTOS ECONÔMICOS DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS.....	77
CAPÍTULO 5	
PRINCIPAIS ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS.....	85
5.1 Dos instrumentos brasileiros de saneamento da empresa: das concordatas à recuperação de empresa.....	85
5.2 Da recuperação de empresas e seus objetivos - inovações da Lei 11.101/2005.....	92
5.3 Natureza jurídica da recuperação de empresa.....	103
5.4 Princípios aplicáveis à recuperação de empresas.....	107
5.4.1 Princípios da preservação e função social da empresa.....	112
5.4.2 Princípio da viabilidade da empresa em crise.....	117
5.4.3 Princípio da prevalência do interesse dos credores.....	120
5.4.4 Princípio da publicidade dos procedimentos.....	123
5.4.5 Princípio da <i>par conditio creditorum</i>	125
5.5 O Plano de recuperação.....	127
CAPÍTULO 6	
OS ÓRGÃOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES.....	131
6.1 Juiz.....	132
6.2 Ministério Público.....	133
6.3 Administrador Judicial.....	134
6.4 Comitê de Credores.....	137
6.5 Assembleia Geral de Credores.....	141

CAPÍTULO 7	
A ATUAÇÃO DO JUIZ NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	151
CAPÍTULO 8	
A INTERAÇÃO ENTRE AS DECISÕES DO JUIZ E AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	161
CAPÍTULO 9	
UMA PROPOSTA DE EXEGESE DAS NORMAS DO § 4º, DO ARTIGO 56 E ARTIGO 73, I E III, DA NOVA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS.....	171
CONCLUSÃO.....	185
REFERÊNCIAS	189

PREFÁCIO

O professor Alex Floriano Neto publica sua obra *Atuação do juiz da recuperação judicial*, com a qual se sagrou Mestre em Direito e Instituições Políticas pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade FUMEC. O tema é da mais alta relevância para nossa comunidade jurídica, porquanto se situa no âmbito de um princípio maior que precisa ser mais estudado e compreendido: o da *preservação das empresas*.

A Lei de Falências e Recuperação (Lei nº 11.101/2005), sucedendo o velho e desgastado Decreto-lei 7.661/1945 da era Vargas (produto de um tempo em que o insucesso de qualquer empreendimento econômico era sinônimo de falha de caráter do empresário), veio instaurar novos valores e paradigmas. Acentuou o caráter institucionalista da sociedade, salientou o princípio de sua preservação, estabeleceu a importante distinção entre interesse do sócio e interesse social e reorganizou a convivência dos agentes econômicos nela envolvidos, equilibrando interesses historicamente antagônicos: o dos trabalhadores, o dos credores e o dos sócios – majoritários e minoritários. Como é claro no art. 47, a nova lei se preocupou com a *função social da empresa* e o *estímulo à atividade econômica*. Nesse passo, a academia jurídica vem reconhecendo no novel diploma o avanço determinante de estímulo ao exercício das funções empresariais, no âmbito inarredável de sua função social.

O Princípio da Preservação das Empresas, que informa a nova lei, é a viga mestra para compreensão do instituto da Recuperação de Empresas, devendo balizar as decisões tomadas entre os diversos interesses internos que nela se compõem, funcionando como parâmetro de aplicação da lei em cada caso concreto e, acima de tudo, deverá ser o guia da interpretação judicial (aquela que Pontes de

Miranda classificou como definitiva). Com a valorização desse princípio maior é que se espera mudança de atitude dos agentes da vida econômica empresarial.

Daí a expectativa que se criou em torno deste trabalho do prof. Alex Floriano Neto. E posso afirmar: o leitor não se desapontará.

Na qualidade de professor, o autor integra a tradicional Ordem dos Jesuítas (que, no Brasil, conta quinhentos anos de tradição e excelência no ensino), lecionando pela Escola Superior Dom Helder Câmara, e aborda, em sua obra, os mais importantes princípios e regras do Direito Empresarial, a fim de bem revelar o contexto jurídico, social e econômico em que se situa, hoje, o instituto da Recuperação de Empresas. Examina as teorias da evolução do Direito Comercial, a história do Direito Concursal e adentra o Direito Comparado. Sua análise não é apenas jurídica, mas também econômica e social. E não olvida os aspectos institucionais do problema: os órgãos da recuperação judicial, os mecanismos de participação dos credores, a atuação do Juiz e a interação entre as decisões do Poder Judiciário e as deliberações da Assembleia Geral de Credores. Sua pesquisa é ampla, assim como rica é a bibliografia. Perpassa a doutrina moderna, sem menosprezo dos clássicos – o que é fundamental para a amplitude de visão.

Como derradeira nota, digo que a solicitação de prefácio, com a qual nos distinguem os autores de obras jurídicas, é sempre uma honra e seu atendimento, uma tarefa prazerosa. No caso desta obra, além de me sentir honrado com a solicitação e de experimentar enorme prazer em atendê-la, há uma circunstância que me alegra: Alex Floriano Neto foi meu aluno no curso de pós-graduação da PUC/Minas e, conquanto jovem, está a demonstrar, com este livro, qualidades que todo professor quer ver aflorar em seus alunos. Aliás, já tivemos a oportunidade de coordenar e publicar, conjuntamente, pela Editora Del Rey, a obra: *Direito Empresarial – Teorias, Práticas e Estratégias*. Vejo que levou a sério a advertência que faço em minhas aulas: “A missão de todo discípulo é superar seu mestre. A não ser assim, não haverá evolução na ciência”.

Na verdade, nada lhe ensinei, até porque não acredito no ENSINAR. Firmei esta convicção com KHALIL GIBRAN:

Então, disse um professor: Fala-nos do Ensinar. E ele disse:

Ninguém pode vos revelar nada, a não ser o que jaz adormecido no âmago do vosso conhecimento.

O professor que caminha na sombra do templo, junto a seus discípulos, não oferece seu conhecimento, mas sua fé e seu amor.

Se ele for realmente sábio, não vos convida a entrar na casa de sua sabedoria, mas vos guia até o limiar da vossa própria mente.

O astrônomo pode vos falar da sua compreensão do espaço, mas não pode vos dar a sua compreensão.

O músico pode cantar para vós o ritmo que há em todo o espaço, mas não pode vos dar o ouvido que compreende o ritmo, nem a voz que o ecoa. E aquele que é versado na ciência dos números pode vos falar das regiões do peso e das medidas, mas não pode vos conduzir por lá. Pois a visão de um homem não empresta suas asas a outro homem. (GIBRAN, Khalil. *O Profeta*. Porto Alegre: L & PM, 1923, p. 73-4)

Alex Floriano Neto oferece agora o seu conhecimento de professor da matéria, depurado e exposto com os temperos da experiência colhida na advocacia que já há alguns anos exerce com sucesso. Útil aos estudantes e profissionais do Direito, esta obra alia a informação e a atualização ao conhecimento científico e introduz seus pesquisadores nos mais relevantes e interessantes temas doutrinários no campo do Direito Empresarial.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

PAULO ADYR DIAS DO AMARAL

Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Diretor da Associação Brasileira de Direito Tributário - ABRADT. Membro do Instituto Latino-Americano de Direito Comparado - ILADC. Coordenador do Curso de Direito da UNIFEMM. Professor Adjunto (Graduação e Mestrado) da Escola Superior Dom Helder Câmara (em convênio com a PUC/RJ). Professor no Curso de Especialização em Direito Tributário das Faculdades Milton Campos.

